

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA**VIGÊNCIA: 03/12/2014**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do Art. 17 do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO:

- a determinação contida no art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e
- a Resolução CEP/PR nº 10, de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º - A Comissão de Ética da EBC passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos federais, na condição de Membros Titulares, com os respectivos mandatos:

- I – CELSO ROBERTO FAGUNDES RODRIGUES, matrícula nº 13854, com mandato de 3 (três)anos.
- II - NOEMI FARIAS POCONÉ, matrícula nº 13747, com mandato de 2 (dois) anos.
- III – CARLOS ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 12576, representante eleito pelos empregados com mandato até 07 de fevereiro de 2016, conforme designação pela Portaria-Presidente nº 070, de 07/02/2013, a qual decorre do cumprimento do Parágrafo Primeiro, da Cláusula 41ª do Acordo Coletivo de Trabalho da EBC.

Art. 2º - Os empregados públicos federais NILTON GOULART DE SOUSA, matrícula nº 13816; ANDRÉ LUIZ ALBERNAZ BRANDÃO, matrícula nº 12625, e EDVALDO APARECIDO CUAIO, matrícula 12207, serão os substitutos dos titulares referidos nos incisos I, II e III, respectivamente, pelo mesmo período de mandato.

Art. 3º - Os Membros Titulares da comissão poderão ser reconduzidos para mandato de mais 3 (três) anos, contados do término da vigência dos mandatos consignados nos incisos do Art. 1º.

Parágrafo Único - A recondução dos representantes dos empregados, Titular e Suplente, observará o devido processo eletivo, o qual será promovido pela própria Comissão de Ética, com o apoio administrativo da EBC.

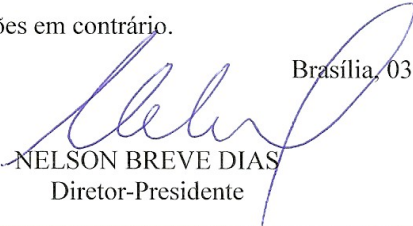
Art. 4º - A presidência da Comissão de Ética caberá ao membro titular identificado no Inciso I do Artigo 1º, o qual deverá coordenar os trabalhos deste colegiado, e interagir com a Área de Gestão de Pessoas e a Secretaria Executiva da Diretoria da Presidência, para ajustar procedimentos e as medidas de apoio necessárias ao bom desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 5º - A Comissão de Ética apresentará proposta de Regimento Interno à SECEX/ EBC, no prazo de até 60 dias do início da vigência desta portaria, com vistas aos exames e manifestações cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá sua publicação na intranet da EBC.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2014.



NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

